



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 604
Decisão:	CEEC/RN Nº 2391/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4381375/2017 (35170/2017)
Interessado:	OTAVIANO SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal por pessoa física- Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **604**, realizada em **03 de dezembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4381375/2017 (35170/2017), lavrado(s) contra **OTAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil JORIAN ALVES DE MORAIS. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2018


Engº Civil JORIAN ALVES DE MORAIS
Coordenador da CEEC